

MUNICÍPIO DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.902, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990 =

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município p/ o exercício de 1991.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$3.000.000,000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	2.948.975.000,00
Receita Tributária	Cr\$	428.910.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	21.650.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	2.468.470.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	29.945.000,00



VEREITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SAO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			
Alienação de Bens	Cr\$	25.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$	47.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr\$	4.000.000,00	
TOTAL: .....	Cr\$	<u>3.000.000.000,00</u>	

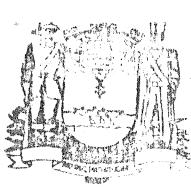
Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$	40.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	916.800.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	845.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	42.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	400.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	64.000.000,00
16 - Transportes	Cr\$	692.000.000,00
TOTAL DA DESPESA: .....	Cr\$	<u>3.000.000.000,00</u>

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$	40.000.000,00
---------------------------	------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SAO PAULO

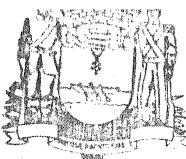
Fls. N.<sup>o</sup>

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

07 - Administração	Cr\$ 929.800.000,00
41 - Educação de criança de 0 à 6 anos	Cr\$ 736.250.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$ 13.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 50.350.000,00
47 - Assistência a Educandos	Cr\$ 6.000.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 3.500.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$ 23.100.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 2.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 40.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 400.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$ 31.500.000,00
82 - Previdência	Cr\$ 27.500.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP	Cr\$ 5.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 692.000.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$ 3.000.000.000,00
<hr/>	
<u>3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 1.671.900.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.328.100.000,00
TOTAL:	Cr\$ 3.000.000.000,00

*[Signature]*



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. LEGISLATIVO

1.1-Câmara Municipal

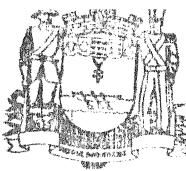
Cr\$ 40.000.000,00

2. EXECUTIVO

2.1-Secretaria de Governo e Dependências	Cr\$ 1.714.800.000,00
2.2-Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 845.200.000,00
2.3-Sistema Unificado de Saúde-SUDES	Cr\$ 400.000.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>Cr\$ 3.000.000.000,00</b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- II) abrir créditos adicionais suplementares, até os limites estabelecidos considerando o que for maior, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 e artigo 166 da Constituição Federal:
  - a) dez por cento (10%) ao mês de cada dotação do orçamento original



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SAO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

nal da despesa, ficando transferidos para os meses seguintes os valores não utilizados.

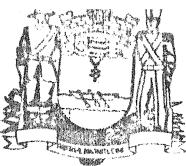
b) Correção do valor original de cada dotação do orçamento da despesa, tomada por base a BTN plena de janeiro de 1991 e o mês em curso, utilizando a seguinte fórmula:

$$\left( \frac{\text{BTN do mês}}{\text{BTN/Jan. 91}} - 1 \right) \times \text{dotação} = \text{limite de crédito}$$

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de novembro de 1990.

ARTHUR BOLLERINI  
= Prefeito Municipal =



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SAO PAULO

Fls. N.<sup>o</sup>

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de novembro de 1990.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Maria Antonia Pereira".

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Administrativo =